



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7155/2026

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA INCLUINDO ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES, CRONOMETRISTAS E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PARTIDAS NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, FUTSAL, VOLEIBOL E BASQUETEBOL, CONFORME CALENDÁRIO ESPORTIVO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS 02/09/2026 ÀS 08:00 HORAS

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/09/2026 08:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO- DISPUTA DE LANCES: 15/09/2026 ÀS 08:00 HORAS

IMPUGNAÇÕES: até às 23:59 min do dia 10/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.licitasaolourencodaserra.com.br>

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra, inscrita no CNPJ sob nº 59.058.131/0001-72, com sede na Praça Dez de Agosto, nº 305, Centro, São Lourenço da Serra/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva**, incluindo árbitros, árbitros auxiliares, mesários, anotadores, cronometristas e demais profissionais necessários à realização de partidas nas modalidades de futebol de campo, futebol society, futsal, voleibol e basquetebol, conforme calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente licitação adotará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços especializados de arbitragem esportiva, cuja execução demanda gerenciamento integrado das escalas, uniformidade dos procedimentos técnicos, coordenação operacional e substituição imediata de profissionais quando necessário.

A contratação por uma única empresa assegura maior eficiência na execução dos serviços, padronização dos procedimentos de arbitragem, melhor fiscalização contratual, redução de custos administrativos e mitigação de riscos decorrentes da atuação simultânea de múltiplas empresas em um mesmo calendário esportivo.

Dessa forma, o critério adotado observa os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não se aplica.

A presente licitação não será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME)

e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que o valor estimado da contratação supera o limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Entretanto, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto:

- ao direito de preferência em caso de empate ficto, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível, nos termos da legislação vigente;
- aos demais benefícios previstos na legislação aplicável.

Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar declaração de enquadramento, sob as penas da lei, observadas as exigências constantes deste Edital.

Amostras: Não

Catálogo/Ficha Técnica: Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme Anexo IX – Planilha Estimativa

Menor Preço Global.

Regime de Execução: Execução parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme calendário oficial das competições.

Sistema Eletrônico: <https://www.licitasaolourencodaserra.com.br>

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Integram este Edital os Anexos I a IX:

- Anexo I – Termo de Referência/ Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo IV - Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração Fator Impeditivos;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo VIII – Declaração LGPD.
- Anexo IX - Preço de Referência

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1.1. Na fase de disputa, o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos arts. 23 e 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o valor máximo estimado constante do **Anexo IX – Planilha de Preços Estimados**.

1.1.2. O julgamento pelo menor preço global justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação integrada de serviços especializados de arbitragem esportiva, abrangendo diversas modalidades e categorias, cuja execução exige gerenciamento unificado, coordenação operacional das escalas de arbitragem, padronização dos procedimentos técnicos e responsabilidade única pela execução contratual.

1.1.3. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que apresentarem **valor global superior ao valor máximo estimado** constante do Anexo IX deste Edital, por caracterizarem preço acima do limite admitido pela Administração.

1.1.4. Encerrada a fase de lances e concluída a negociação, permanecerão desclassificadas as propostas que apresentarem **valor global superior ao orçamento estimado**, bem como aquelas consideradas inexecutáveis ou incompatíveis com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações:

<https://www.licitasaolourencodaserra.com.br>, o edital está disponível através dos sítios eletrônicos:

<https://pncp.gov.br>.

<https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/>.

e

<http://www.licitasaolourencodaserra.com.br>.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em participar deste certame deverão realizar previamente seu credenciamento junto ao sistema eletrônico disponibilizado na plataforma indicada no item 2 deste Edital.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os licitantes deverão possuir chave de identificação e senha pessoal, obtidas diretamente junto ao provedor do sistema eletrônico, observando as regras de credenciamento, funcionamento e utilização da plataforma, bem como as instruções necessárias para a correta participação no certame.

3.3. Os interessados poderão obter informações sobre o credenciamento diretamente na plataforma eletrônica indicada no item 2.1 deste Edital, bem como esclarecer eventuais dúvidas por meio da Central de Atendimento disponibilizada pelo provedor do sistema.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, os documentos enviados e os lances ofertados.

3.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de São Lourenço da Serra qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento licitatório.

3.7. A perda da senha ou qualquer comprometimento de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para adoção das medidas necessárias ao bloqueio do acesso e emissão de nova senha, quando cabível.

3.8. A presente licitação será conduzida pela **Pregoeira** do Município de São Lourenço da Serra, com o apoio da Equipe de Apoio designada e suporte técnico-operacional da plataforma eletrônica, que atuará exclusivamente como provedora do sistema eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam às condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.1.1. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A presente licitação **não será exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que o valor estimado da contratação supera o limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. Será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto:

I – ao direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II – à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável;

III – aos demais benefícios previstos na legislação vigente.

4.1.3. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do cadastramento da proposta eletrônica, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

4.1.4. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

4.1.5. A licitante deverá possuir objeto social compatível com a prestação de serviços de arbitragem esportiva, sob pena de inabilitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

I – empresas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

II – empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

III – pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei

Federal nº 14.133/2021;

IV – empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão da futura contratação, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, das referidas autoridades;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas que concorram entre si;

VI – empresas condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes, nos termos da legislação trabalhista;

VII – agente público pertencente ao quadro do Município de São Lourenço da Serra;

VIII – empresas reunidas em consórcio, **não sendo admitida a participação em consórcio**, em razão da natureza comum do objeto, da baixa complexidade técnica da contratação e da inexistência de ganho de eficiência decorrente da execução conjunta, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O impedimento previsto no inciso III do item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outro com o objetivo de burlar sanção administrativa, inclusive mediante utilização fraudulenta da personalidade jurídica, desde que devidamente comprovado.

4.4. É vedada a prestação de declaração falsa ou a apresentação de documento falso, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

4.5. Durante a execução contratual, a contratada deverá observar todas as vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção de vínculos que possam caracterizar conflito de interesses com agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

4.6. É vedada a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Administração, nas hipóteses e limites previstos no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de São Lourenço da Serra e na plataforma eletrônica <https://www.licitasaolourencodaserra.com.br>, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ocasião em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas.

5.2. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com este Edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e conter, obrigatoriamente:

I – valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

II – declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços;

III – demais informações exigidas pelo sistema eletrônico e por este Edital.

5.5. Todas as especificações constantes da proposta vinculam a licitante vencedora e, em caso de divergência entre a proposta e o Edital ou seus anexos, prevalecerão as disposições destes últimos.

5.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, compreendendo, entre outros:

remuneração dos profissionais;

- transporte;
- alimentação;
- tributos;
- encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- seguros;
- equipamentos e materiais de arbitragem;
- uniformes;
- taxas;
- despesas administrativas;
- lucro;
- demais despesas diretas e indiretas.

5.7. Nenhum custo adicional poderá ser posteriormente pleiteado perante a Administração, sob alegação de omissão ou erro na composição dos preços.

5.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

5.9. Quando a proposta readequada ou qualquer outro documento exigido neste Edital for assinado por procurador, deverá ser apresentada a respectiva procuração ou outro documento hábil que comprove os poderes de representação, caso ainda não conste dos autos.

5.10. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último. 5.11. Serão corrigidos automaticamente os erros materiais de soma ou multiplicação, prevalecendo o valor unitário quando houver divergência entre este e o valor total, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. 5.12. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.

5.13. O quantitativo constante do Termo de Referência corresponde à estimativa de demanda da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atendam às exigências deste Edital;

II – apresentem preço superior ao valor máximo estimado constante do Anexo IX;

III – sejam consideradas inexequíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – apresentem vícios insanáveis que comprometam sua validade.

5.15. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como já incluída no preço ofertado, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

5.16. Declarações no Sistema

O licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

5.16.1. declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

5.16.2. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.16.3. declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista;

5.16.4. declaração de que inexistente fato impeditivo para sua habilitação.

5.17. As declarações não disponibilizadas diretamente pelo sistema deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação.

5.18. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas previstas no art. 155, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

I – não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

II – contenham vícios insanáveis;

III – não atendam às especificações constantes do Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da fase competitiva.

6.2.2. Toda desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, permitindo acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A classificação preliminar da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido diverso na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, participando da fase competitiva apenas aquelas que atenderem às exigências deste Edital.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5.1. Os lances deverão observar o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado.

6.7.1. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

6.8. Será adotado o modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

6.9. A etapa de lances terá duração de 30 (trinta) minutos, sendo prorrogada automaticamente sempre que houver lance apresentado nos últimos 02 (dois) minutos do período em curso.

6.10. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente enquanto houver novos lances apresentados durante o período de prorrogação.

6.11. Não havendo novos lances, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

6.12. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, reiniciar a disputa, quando entender necessária a obtenção da proposta mais vantajosa.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema.

6.14. Durante toda a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, permanecendo preservada a identidade dos participantes.

6.15. Em caso de desconexão do Agente de Contratação, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

6.16. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação oficial aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Critério de Julgamento

6.17. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando que a contratação compreende a prestação integrada dos serviços de arbitragem esportiva, cuja execução demanda coordenação operacional unificada, gerenciamento das escalas, padronização dos procedimentos técnicos e responsabilidade única pela execução contratual.

6.18. Caso a licitante não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor originalmente proposto.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Somente poderá haver empate entre propostas de mesmo valor quando não houver apresentação de lances, hipótese em que serão observados os critérios de desempate previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021..

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. 6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26 Negociação

6.26.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo acessível aos demais participantes.

6.26.2. O Agente de Contratação solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe, no prazo de 03 (três) horas, a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários.

6.26.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada pela licitante antes do seu término, a critério do Agente de Contratação.

6.27. Concluída a negociação, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com o objeto, às especificações do Termo de Referência e à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos estimados constantes do Anexo IX.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

I – apresentar valor global superior ao valor máximo estimado constante do Anexo IX;

II – apresentar, em qualquer modalidade/categoria, preço unitário superior ao respectivo preço máximo unitário constante do Anexo IX, ainda que o valor global permaneça dentro do limite estimado;

III – apresentar preço inexequível ou deixar de atender às demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.3. A inexequibilidade da proposta será analisada à luz das circunstâncias concretas, mediante diligência quando houver elementos que suscitem dúvida quanto à viabilidade de sua execução, assegurando-se à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1. Para fins da diligência, poderão ser solicitados planilha de composição de custos, memória de cálculo, comprovação de preços de insumos, encargos, custos de pessoal e outros documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da execução dos serviços.

7.4. Qualquer licitante poderá apresentar elementos que demonstrem a inexequibilidade ou a ilegalidade da proposta, cabendo ao Agente de Contratação avaliar a pertinência da manifestação e, se necessário, promover diligências.

7.4.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão será retomada mediante comunicação no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4.2. O Agente de Contratação poderá solicitar à licitante o envio de documentos complementares, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

7.4.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada antes do seu encerramento.

7.4.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação poderão constar, quando pertinentes:

planilha de composição de custos;

cronograma de execução;

relação da equipe técnica;

comprovação da qualificação dos profissionais;

declarações complementares;

outros documentos necessários à comprovação da exequibilidade da proposta.

7.5. Caso a proposta da primeira colocada seja desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital.

7.6. Sempre que necessário, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a data e o horário para sua continuidade.

Negociação

7.7. O Agente de Contratação poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com a licitante classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

7.7.1. Também será admitida negociação com a licitante subsequente, caso a proposta da primeira colocada não seja aceita.

7.7.2. Toda negociação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo acessível aos demais licitantes.

Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

7.8. Nas licitações não exclusivas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta mais bem classificada não for apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, será observado o procedimento de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da referida Lei.

7.9. Encerrada a fase de aceitação da proposta, o Agente de Contratação procederá à análise dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observadas as exigências previstas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1 Definido o resultado do julgamento e após a verificação da conformidade da proposta, na forma do item 7 deste Edital, o Agente de Contratação (Pregoeiro) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, para que o licitante apresente os documentos de habilitação previstos no item 8.3 deste Edital.

8.1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do seu encerramento e desde que aceita pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

8.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o prazo estabelecido no item 8.1.2 deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. Os documentos deverão ser anexados nos campos específicos da plataforma eletrônica, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, observado o limite máximo de 10 MB (dez megabytes) por arquivo, ou outro limite estabelecido pelo sistema. Recomenda-se que os arquivos sejam nomeados sem acentuação, cedilha ("ç") ou caracteres especiais, a fim de evitar incompatibilidades na transmissão ou leitura dos documentos.

8.2.2. Os documentos apresentados eletronicamente são de inteira responsabilidade da licitante, que responderá, na forma da legislação civil, penal e administrativa, pela autenticidade, veracidade e integridade das informações prestadas.

8.2.3. Os documentos digitalizados deverão corresponder fielmente aos respectivos originais ou às cópias autenticadas, quando exigidas pela legislação.

8.2.4. Somente será exigida a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, integridade ou validade dos documentos apresentados em meio eletrônico, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.5. Caso a licitante esteja legalmente dispensada da apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, deverá apresentar declaração fundamentada, indicando o dispositivo legal que ampara a dispensa.

8.2.6. Serão aceitas certidões dentro do respectivo prazo de validade. Quando o documento não indicar prazo de validade, será considerado válido aquele emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, ressalvadas as hipóteses em que a legislação específica disponha de forma diversa.

8.2.7. Para fins de habilitação, a data de referência para verificação da validade das certidões será a data da abertura da sessão pública.

8.2.8. Quando a licitante participar por meio de filial, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista deverão estar emitidos em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.2.9. As declarações, propostas e demais documentos que exijam assinatura deverão ser assinados pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, devendo constar a identificação do signatário e, quando necessário, documento que comprove os respectivos poderes de representação.

8.2.10. Será verificado se a licitante apresentou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual

- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt->

br/empreendedor;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, quando houver, relativa ao

domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

8.3.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, pertinente ao ISS, expedida pelo Município da sede da licitante;

8.3.2.5. A regularidade fiscal estadual relativa ao ICMS não será exigida, por se tratar de contratação exclusivamente de serviços de arbitragem esportiva, sem fornecimento de mercadorias sujeito à incidência do referido imposto.

8.3.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.3.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

8.3.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

8.3.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes

8.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis

e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- b)** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c)** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d)** As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos dois últimos exercícios sociais exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f)** Os Balanços Patrimoniais exigidos referem-se aos dois últimos exercícios já exigíveis, na forma da lei, devidamente registrados ou autenticados na forma da legislação aplicável
- g)** Os documentos referidos no inciso I do caput do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 limitar-se-ão ao último exercício social já exigível, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- h)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital,

cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

i) Declaração, assinada por profissional habilitado, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, a demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui comprovando que a licitante possui os índices econômico-financeiros mínimos exigidos neste Edital.

8.3.3.1 Índices Contábeis

a) Nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante a apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

A boa situação econômico-financeira será demonstrada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis:

I – Índice de Liquidez Geral (LG):

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Exigência: $LG \geq 1,00$

II – Índice de Liquidez Corrente (LC):

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

Exigência: $LC \geq 1,00$

Os índices poderão ser demonstrados pela própria licitante mediante memória de cálculo assinada por profissional legalmente habilitado ou serão apurados pelo Agente de Contratação, com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

Justificativa dos índices: a exigência dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00 objetiva aferir capacidade econômico-financeira mínima da licitante para suportar as obrigações decorrentes da futura contratação, especialmente despesas com remuneração das equipes de arbitragem, deslocamentos, encargos e demais custos operacionais até o processamento dos pagamentos. Os índices adotados são usuais, objetivos e compatíveis com a natureza e os riscos da contratação, nos termos do art. 69, caput e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente licitação, consistentes na prestação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos, torneios, competições ou eventos esportivos.

8.3.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação, consistentes na prestação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos, torneios, competições ou eventos esportivos.

8.3.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação da empresa contratada;

III – descrição dos serviços executados;

IV – período de execução dos serviços;

V – declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória;

VI – identificação, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

8.3.4.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida, desde que demonstrem a aptidão da licitante para a execução do objeto desta contratação.

8.3.4.4. O Agente de Contratação poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.4.5. A ausência de apresentação dos documentos de qualificação técnica exigidos neste Edital ou a comprovação insuficiente da capacidade técnica implicará a inabilitação da licitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.5 Empresas na condição de beneficiárias:

8.3.5.1 Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.3.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pela Pregoeira através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei. 8.3.5.3 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

8.4.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.4.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

8.5. Procedimentos de verificação:

8.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

8.5.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.1.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.5.2.1. Os Documentos complementares ou substitutivos deverão ser apresentados no prazo assinalado pela Pregoeira. O não atendimento à diligência no prazo fixado implicará a preclusão da

oportunidade conferida ao licitante, podendo ensejar sua inabilitação, quando os documentos forem indispensáveis à comprovação das condições de habilitação.

8.5.2.2. A verificação pela Pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.2.3. os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de 01 (uma) hora, após solicitação da Pregoeira, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pela Pregoeira; ou

II. de ofício, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

8.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

8.5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, a Pregoeira informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

8.5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos.

8.5.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos deste Edital.

8.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

9.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

9.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.6. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado Ata de Registros de Preços com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

11.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ATA a documentação abaixo:

11.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

11.2.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

11.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

11.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

11.5. Por ocasião da assinatura da Ata decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

11.5.1. Caberá a Pregoeira responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

11.6. Rotinas de Controle:

11.6.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata, desde que devidamente comprovadas e

formalmente reconhecidas pela Administração.

11.6.2. Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá manter rotina de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, observados os princípios da eficiência, controle e interesse público

11.6.3. Informamos que em todas as Atas de Registros, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas e contratos, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência do contrato;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;

Controle sobre eventuais solicitações de alteração operacional e de prorrogação de prazos, quando cabíveis;

- Controle sobre eventuais solicitações de alteração operacional e de prorrogação do prazo de entrega;

- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

11.6.4. Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Almocharifado, entre outros.

11.6.5. Caso a licitante vencedora não compareça para assinar Ata ou contrato, não retire a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido, o Município de São Lourenço da Serra poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração da contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, facultada a negociação para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de São Lourenço da Serra tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

11.8. 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as circunstâncias do caso concreto.

12.2. Poderão ser aplicadas, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. 12.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.10. 12.4. A multa será aplicada na forma prevista neste Edital e no instrumento de contratação, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme a gravidade da infração e observado o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11. 12.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às infrações dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.12. . Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.13. 12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os procedimentos legais.

11.14. 12.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

a) 12.10. O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada à multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

b) 12.11. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos à contratada ou cobradas

administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

c) 12.12. Nos casos omissos quanto ao procedimento sancionador serão observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021

11.15. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do São Paulo (CFSP).

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema de licitações referenciado no item 2 deste edital.

12.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília- DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado a pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 2. O a pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8. A pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9. A execução dos serviços deverá observar práticas de eficiência e racionalidade no uso de materiais, redução de desperdícios e adequada destinação de resíduos eventualmente gerados, quando aplicável, sem criação de exigências estranhas à natureza do objeto.

13.10. A contratada deverá observar a legislação trabalhista, de segurança, ambiental e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços de arbitragem esportiva, naquilo que guardar pertinência com o objeto.

13.11. Os materiais e equipamentos utilizados pelas equipes de arbitragem deverão ser adequados à finalidade, estar em boas condições de uso e atender às regras oficiais das respectivas modalidades.

13.12. O abastecimento deverá ser realizado de forma segura, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos e a proteção do meio ambiente.

13.13. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal/gestor do contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto. Compete ao fiscal/gestor:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados;
- Registrar ocorrências em relatório próprio;
- Solicitar substituição ou correção em caso de irregularidades;
- Controlar prazos de execução, vigência da Ata e atendimento das Ordens de Serviço;
- Controlar prazos de entrega e vigência contratual;
- Aplicar ou sugerir aplicação de penalidades, quando for o caso.

14. FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra/SP.

15.2 . O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Assessoria Jurídica e Controle Interno do município de São Lourenço da Serra

São Lourenço da Serra 01 de setembro de 2026

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito

GISELE FERNANDA DA SILVA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7155/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 114/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Item	Informação
Processo Administrativo	CI nº 114/2026 – Secretaria Municipal de Esportes
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Esportes
Responsável pela Demanda	Antônio Carlos de Oliveira
Cargo	Secretário Municipal de Esportes
E-mail	esporte@saolourencodaserra.sp.gov.br
Ramal	1072
Data	15 de julho de 2026
Natureza do Objeto	Prestação de Serviços Comuns
Modalidade Sugerida	Pregão Eletrônico
Sistema de Contratação	Sistema de Registro de Preços
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Prazo de Vigência da Ata	12 (doze) meses
Dotação Orçamentária	Ficha 315 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, 18, 23, 28, 33 e 82.

Justificativa da Forma de Julgamento

Considerando que a contratação compreende a prestação integrada dos serviços de arbitragem esportiva destinados ao atendimento do calendário oficial da Secretaria Municipal de Esportes, abrangendo diversas modalidades e categorias esportivas, adota-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Embora os quantitativos estejam distribuídos por modalidades esportivas distintas, todos os serviços integram uma única solução administrativa, cuja execução exige gerenciamento operacional unificado, planejamento das escalas de arbitragem, padronização dos procedimentos técnicos, substituição imediata de profissionais quando necessário, controle centralizado da execução e responsabilidade contratual única.

A adoção do julgamento por itens poderia ocasionar a contratação de diversas empresas para execução simultânea de um mesmo calendário esportivo, aumentando significativamente a complexidade da fiscalização, os custos administrativos, os riscos de incompatibilidade operacional entre equipes de arbitragem e a possibilidade de descontinuidade dos serviços.

Dessa forma, o julgamento pelo **Menor Preço Global** mostra-se tecnicamente justificado, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando maior eficiência administrativa e melhor gestão contratual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Nos termos do art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinada ao atendimento das competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de São Lourenço da Serra/SP.

A Secretaria Municipal de Esportes promove, durante todo o exercício, campeonatos municipais, intermunicipais, torneios e demais eventos esportivos nas modalidades de futebol de campo, futebol society, futsal, voleibol e basquetebol, envolvendo crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Essas competições constituem importante instrumento de promoção das políticas públicas de esporte e lazer, contribuindo para:

- o incentivo à prática esportiva;
- a inclusão e integração social;
- a promoção da saúde e da qualidade de vida;
- o desenvolvimento educacional e comunitário;
- o fortalecimento das atividades esportivas do Município.

A realização das competições depende da atuação de profissionais especializados em arbitragem esportiva, responsáveis pela aplicação das regras oficiais de cada modalidade, pelo controle disciplinar das partidas, pela elaboração das súmulas, pelo registro das ocorrências e pela condução imparcial dos jogos.

O Município não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de equipe técnica composta por árbitros, árbitros auxiliares, mesários, anotadores, cronometristas e demais profissionais habilitados em número suficiente para atender às demandas do calendário esportivo municipal, tornando inviável a execução direta dos serviços.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada, capaz de disponibilizar equipes completas de arbitragem, garantindo a continuidade das competições, a regularidade dos eventos esportivos, a padronização dos procedimentos técnicos e a adequada execução dos serviços durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A contratação pretendida atende ao interesse público, encontra-se alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Esportes e busca assegurar maior eficiência administrativa, qualidade na prestação dos serviços e segurança na realização das competições esportivas.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação foi demandada pela **Secretaria Municipal de Esportes do Município de São Lourenço da**

Serra/SP, unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, execução e fiscalização das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no âmbito municipal.

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Esportes
Responsável pela Demanda	Antônio Carlos de Oliveira
Cargo/Função	Secretário Municipal de Esportes

Compete à Secretaria Municipal de Esportes promover, organizar e acompanhar campeonatos, torneios, eventos esportivos e demais atividades voltadas ao incentivo da prática esportiva, cabendo-lhe, ainda, o planejamento da contratação dos serviços necessários para garantir a adequada execução do calendário esportivo oficial do Município.

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade das competições esportivas municipais, mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, em atendimento ao interesse público e às atribuições institucionais da Secretaria.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva**, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de São Lourenço da Serra/SP.

Os serviços compreendem o fornecimento de equipes de arbitragem compostas por árbitros, árbitros auxiliares, mesários, anotadores, cronometristas e demais profissionais necessários à condução das partidas esportivas, observadas as regras oficiais de cada modalidade.

A contratação atenderá às modalidades de:

- Futebol de Campo;
- Futebol Society;
- Futsal;
- Voleibol;
- Basquetebol.

Os serviços serão executados conforme o calendário esportivo elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes, abrangendo campeonatos, torneios, festivais e demais eventos esportivos promovidos pelo Município, em datas, horários e locais previamente definidos pela Administração.

A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que o objeto constitui uma solução integrada de prestação de serviços.

Embora os quantitativos estejam distribuídos por modalidades esportivas distintas, todas fazem parte de um único calendário oficial da Secretaria Municipal de Esportes e demandam gerenciamento centralizado, coordenação das escalas de arbitragem, uniformidade técnica, substituição imediata de profissionais, fiscalização unificada e responsabilidade contratual única.

A adoção do julgamento por itens poderia ocasionar a contratação simultânea de diversas empresas para execução de um mesmo calendário esportivo, aumentando os custos administrativos, dificultando a fiscalização contratual, comprometendo a padronização dos serviços e elevando o risco de interrupção ou incompatibilidade operacional entre as equipes de arbitragem.

Dessa forma, a adoção do **Menor Preço Global** representa a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, assegurando melhor gestão contratual, maior controle da execução e atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis, devendo a empresa contratada atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.1. Requisitos Técnicos

A contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços de arbitragem esportiva compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos de qualificação técnica exigidos no Edital.

Os profissionais disponibilizados deverão possuir conhecimento das regras oficiais das respectivas modalidades esportivas e experiência compatível com a natureza dos eventos promovidos pelo Município.

5.2. Disponibilidade Operacional

A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para atender integralmente ao calendário esportivo elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes, disponibilizando, sempre que solicitado:

- árbitros;
- árbitros auxiliares;
- mesários;
- anotadores;
- cronometristas;
- demais profissionais necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratada deverá garantir a substituição imediata dos profissionais que, por qualquer motivo, deixarem de comparecer ou estiverem impossibilitados de atuar, sem qualquer prejuízo à realização das partidas.

5.3. Execução dos Serviços

Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Esportes, observando:

- calendário esportivo oficial;
- local de realização das partidas;
- modalidade esportiva;
- categoria;
- data e horário previamente informados.

A contratada deverá comparecer aos locais designados com antecedência suficiente para o início das partidas, devidamente uniformizada e equipada.

5.4. Materiais e Equipamentos

Será de responsabilidade exclusiva da contratada fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo, entre outros:

- uniformes;
- apitos;
- cartões;
- bandeiras;
- planilhas;
- súmulas;
- equipamentos de anotação;
- demais materiais utilizados na arbitragem esportiva.

5.5. Obrigações Técnicas

A contratada deverá:

- aplicar rigorosamente as regras oficiais de cada modalidade esportiva;
- conduzir as partidas com imparcialidade, ética e disciplina;
- elaborar e entregar as súmulas e relatórios das partidas;
- registrar ocorrências disciplinares quando houver;
- cumprir integralmente os horários definidos pela Administração;
- atender às orientações da fiscalização contratual.

5.6. Responsabilidade Trabalhista

A contratada será integralmente responsável pelos profissionais disponibilizados para execução dos serviços, assumindo todos os encargos:

- trabalhistas;
- previdenciários;
- tributários;
- fiscais;
- securitários;
- comerciais;
- civis.

Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados pela contratada e o Município de

São Lourenço da Serra.

5.7. Sustentabilidade

Sempre que possível, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, racionalização de recursos e utilização de meios eletrônicos para emissão de relatórios, súmulas e documentos administrativos, em conformidade com as diretrizes da Administração Pública.

5.8. Critério de Execução

Em razão da natureza integrada da contratação, a execução dos serviços deverá ocorrer de forma coordenada e contínua por uma única empresa, responsável pelo gerenciamento das escalas, pela padronização técnica da arbitragem e pelo atendimento integral das Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

Essa forma de execução reforça a adoção do julgamento pelo **Menor Preço Global**, assegurando maior eficiência administrativa, uniformidade na prestação dos serviços e melhor fiscalização contratual.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Nos termos do art. 18, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, visando identificar a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

6.1. Alternativas analisadas

a) Execução direta pelo Município

Esta alternativa foi considerada **inviável**, uma vez que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissionais habilitados em número suficiente para exercer as funções de árbitros, árbitros auxiliares, mesários, anotadores, cronometristas e demais integrantes das equipes de arbitragem necessárias para atender ao calendário esportivo municipal.

Além da inexistência de estrutura técnica própria, a formação e manutenção de equipe permanente acarretariam elevados custos administrativos, sem compatibilidade com a demanda variável existente ao longo do exercício.

b) Contratação individual de profissionais autônomos

Também foi considerada **inadequada**, em razão da necessidade de realização de diversas contratações individuais, aumentando significativamente a complexidade administrativa da gestão contratual.

Essa alternativa acarretaria, entre outros fatores:

- maior número de contratos;
- aumento da carga administrativa;
- dificuldade na gestão das escalas;
- riscos de ausência de profissionais;
- dificuldade na substituição imediata dos árbitros;
- maior exposição a passivos trabalhistas;
- fiscalização descentralizada.

c) Contratação de empresa especializada

Após análise técnica, concluiu-se que esta representa a solução **mais adequada** ao atendimento da necessidade administrativa.

A contratação de empresa especializada proporciona:

- disponibilização imediata das equipes completas de arbitragem;
- gerenciamento unificado das escalas;
- substituição imediata de profissionais ausentes;
- responsabilidade contratual centralizada;
- padronização dos procedimentos técnicos;
- maior eficiência na fiscalização;
- redução dos custos administrativos;
- maior segurança jurídica para a Administração;
- continuidade dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Pesquisa de Mercado

Para estimativa dos preços foram consideradas pesquisas realizadas junto ao mercado especializado, contratações similares promovidas por órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes, editais de licitações correlatas e demais referências compatíveis com o objeto da contratação.

As pesquisas demonstraram a existência de empresas aptas à prestação dos serviços pretendidos, bem como a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado.

6.3. Solução Adotada

Após a avaliação das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de **empresa especializada**, mediante **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público.

Considerando que todas as modalidades esportivas integram um único calendário oficial da Secretaria Municipal de Esportes, a Administração optou pela contratação mediante **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL**.

Essa opção permite que uma única empresa seja responsável pelo gerenciamento integral das equipes de arbitragem, assegurando uniformidade técnica, coordenação operacional, substituição imediata de profissionais, padronização dos serviços e fiscalização centralizada.

A adoção do julgamento por itens poderia resultar na contratação simultânea de diversas empresas, comprometendo a eficiência da execução, elevando os custos administrativos e dificultando o gerenciamento das competições esportivas.

Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes, considerando o histórico de competições realizadas pelo Município, a previsão de campeonatos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e a necessidade de atendimento das diversas modalidades esportivas promovidas pela Administração.

Os quantitativos abaixo representam uma estimativa de consumo durante o período de 12 (doze) meses, podendo sofrer variações para mais ou para menos conforme a programação esportiva, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

Item	Modalidade/Categoria	Quantidade Estimada
01	Futebol de Campo – Veteranos	80 jogos
02	Futebol de Campo – Esporte	200 jogos
03	Futebol Feminino	60 jogos
04	Futebol Society	80 jogos
05	Futsal – Veteranos	80 jogos
06	Futsal – Esporte	300 jogos
07	Futsal Feminino	80 jogos
08	Voleibol	60 jogos
09	Basquetebol	60 jogos

8. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE, DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por tratar-se de **serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio do Termo de Referência, permitindo ampla competitividade entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque a demanda pelos serviços ocorrerá de forma **parcelada**, conforme o calendário esportivo elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes, não sendo possível definir previamente as datas exatas, eventuais remarcações ou alterações decorrentes da programação esportiva ao longo da vigência da Ata.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, permitindo que a Administração realize as contratações conforme sua efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Embora os quantitativos estejam distribuídos entre diversas modalidades esportivas, todas integram uma **única solução administrativa**, destinada ao atendimento do calendário oficial da Secretaria Municipal de Esportes.

A prestação dos serviços exige:

- gerenciamento unificado das escalas de arbitragem;
- coordenação operacional entre as diversas modalidades;
- padronização dos procedimentos técnicos;
- substituição imediata de profissionais quando necessário;
- fiscalização centralizada;
- responsabilidade contratual única pela execução dos serviços.

A eventual divisão da contratação por itens poderia ocasionar a atuação simultânea de diversas empresas em um mesmo calendário esportivo, aumentando significativamente a complexidade da gestão contratual, dificultando o planejamento das escalas, comprometendo a padronização dos serviços e elevando os custos administrativos relacionados à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

Além disso, a existência de múltiplos contratos poderia ocasionar conflitos operacionais, dificuldades de comunicação entre contratadas, riscos de ausência de profissionais em partidas programadas e prejuízo à continuidade das competições promovidas pelo Município.

Sob o aspecto econômico, a contratação global possibilita melhor aproveitamento da estrutura operacional da futura contratada, otimização do gerenciamento das equipes de arbitragem e maior eficiência administrativa, permitindo à Administração concentrar a fiscalização em um único contrato.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** representa a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

9.1. Resultados Institucionais

- assegurar a continuidade das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes;
- garantir a realização do calendário esportivo municipal com regularidade, segurança e organização;
- promover o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no Município;
- ampliar o acesso da população às atividades esportivas organizadas pelo Poder Público.

9.2. Resultados Técnicos

- disponibilizar equipes de arbitragem tecnicamente qualificadas para todas as modalidades esportivas contempladas;

- assegurar a aplicação uniforme das regras oficiais de cada modalidade;
- proporcionar maior imparcialidade, disciplina e segurança na condução das partidas;
- garantir a substituição imediata de profissionais quando necessário, evitando prejuízos à realização dos eventos esportivos;
- padronizar os procedimentos técnicos de arbitragem durante toda a execução contratual.

9.3. Resultados Administrativos

- otimizar a gestão da contratação mediante a centralização da execução em uma única empresa;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual;
- reduzir os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos;
- conferir maior eficiência ao planejamento das escalas e à organização dos eventos esportivos;
- assegurar maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados.

9.4. Resultados Econômicos

- obter proposta mais vantajosa para a Administração mediante ampla competitividade no Pregão Eletrônico;
- racionalizar a aplicação dos recursos públicos;
- reduzir custos operacionais e administrativos relacionados à execução contratual;
- assegurar a adequada relação entre qualidade técnica e economicidade na prestação dos serviços.

9.5. Resultados Sociais

A contratação contribuirá diretamente para:

- o incentivo à prática esportiva;
- a promoção da inclusão social;
- o fortalecimento da convivência comunitária;
- a valorização das competições municipais;
- a promoção da saúde e da qualidade de vida da população;
- o desenvolvimento das atividades esportivas realizadas pelo Município.

Dessa forma, espera-se que a contratação possibilite a execução integral e eficiente do calendário esportivo oficial da Secretaria Municipal de Esportes, garantindo serviços de arbitragem com qualidade técnica, regularidade, segurança e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será custeada com recursos próprios do Município de São Lourenço da Serra, consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira quando da efetiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Considerando que a presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência da Ata de Registro de Preços **não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados**, razão pela qual as despesas serão executadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Esportes.

As dotações orçamentárias específicas serão indicadas e as respectivas reservas e empenhos serão realizados por ocasião da emissão das Ordens de Serviço e dos instrumentos de contratação decorrentes da Ata de Registro de Preços, observando-se a disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro.

A contratação observará, ainda, as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo a compatibilidade entre a execução contratual e a capacidade orçamentária e financeira do Município.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, da estimativa de custos, da viabilidade técnica e operacional da solução e da disponibilidade orçamentária, conclui-se que a presente contratação é **VIÁVEL**, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução escolhida, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, mediante **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, proporcionando maior eficiência administrativa, qualidade na execução dos serviços e melhor gestão contratual.

A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** encontra-se tecnicamente justificada, considerando que os serviços constituem solução integrada, cuja execução exige coordenação operacional, gerenciamento unificado das escalas de arbitragem, padronização dos procedimentos técnicos e responsabilidade única pela execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, mostrando-se compatível com o interesse público e apta a garantir a adequada execução do calendário esportivo municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, compreendendo o fornecimento de equipes de arbitragem compostas por árbitros, árbitros auxiliares, mesários, anotadores, cronometristas e demais profissionais necessários à realização de partidas nas modalidades de futebol de campo, futebol society, futsal, voleibol e basquetebol, conforme calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes. Para fins de planejamento, estima-se a realização de 1.000 (mil) jogos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme os quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

Os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, sendo o julgamento das propostas efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº

14.133/2021.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza integrada dos serviços, que demandam coordenação operacional unificada, gerenciamento das escalas de arbitragem, padronização dos procedimentos técnicos e responsabilidade única pela execução contratual, assegurando maior eficiência administrativa e melhor fiscalização dos serviços.

2. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esportes, compreendendo o Estádio Municipal, Ginásio Municipal, quadras esportivas, campos de futebol e demais espaços públicos ou privados previamente autorizados para a realização das competições esportivas.

A execução ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o calendário esportivo elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes, podendo compreender campeonatos, torneios, festivais, amistosos e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

As partidas serão realizadas em dias úteis, finais de semana e feriados, nos períodos diurno e noturno, conforme cronograma previamente informado pela Contratante.

A Secretaria Municipal de Esportes comunicará à contratada, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as informações necessárias para execução dos serviços, contendo, no mínimo:

- modalidade esportiva;
- categoria da competição;
- local da partida;
- composição da equipe de arbitragem, estritamente conforme o quadro de composição mínima definido neste Termo de Referência.
- composição mínima da equipe de arbitragem exigida.

Em situações excepcionais devidamente justificadas, o prazo de comunicação poderá ser inferior ao estabelecido, desde que haja disponibilidade operacional da contratada.

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos abaixo representam a estimativa de demanda da Secretaria Municipal de Esportes para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, totalizando 1.000 (mil) jogos, distribuídos entre as modalidades e categorias indicadas no quadro a seguir, servindo para fins de planejamento da contratação, formação do preço global e emissão das Ordens de Serviço.

Item	Modalidade	Quantidade Estimada
01	Futebol de Campo – Veteranos	80 jogos
02	Futebol de Campo – Esporte	200 jogos
03	Futebol Feminino	60 jogos
04	Futebol Society	80 jogos

Item	Modalidade	Quantidade Estimada
05	Futsal – Veteranos	80 jogos
06	Futsal – Esporte	300 jogos
07	Futsal Feminino	80 jogos
08	Voleibol	60 jogos
09	Basquetebol	60 jogos
TOTAL ESTIMADO		1.000 jogos

Observação: Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A composição mínima de cada equipe deverá estar previamente definida no quadro abaixo e será integralmente incluída no preço unitário por jogo, não podendo a Ordem de Serviço ampliar o número de profissionais além do conteúdo econômico licitado sem a correspondente previsão legal e formal.

Modalidade/Categoria	Quantidade estimada	Composição mínima incluída no preço por jogo
Futebol de Campo – Veteranos	80 jogos	- 02 árbitros - 02 bandeiras - 01 mesário
Futebol de Campo – Esporte	200 jogos	- 02 árbitros - 02 bandeiras - 01 mesário
Futebol Feminino	60 jogos	- 02 árbitros - 02 bandeiras - 01 mesário
Futebol Society	80 jogos	- 02 árbitros - 01 mesário
Futsal – Veteranos	80 jogos	- 02 árbitros - 01 mesário
Futsal – Esporte	300 jogos	- 02 árbitros - 01 mesário
Futsal Feminino	80 jogos	- 02 árbitros - 01 mesário
Voleibol	60 jogos	- 02 árbitros - 01 mesário - 02 auxiliares de linha
Basquetebol	60 jogos	- 02 árbitros - 01 mesário

A composição das equipes deverá atender, no mínimo, às necessidades de cada modalidade, contemplando árbitros, árbitros auxiliares, mesários, anotadores, cronometristas e demais profissionais indispensáveis à regular condução das partidas.

Compete à equipe de arbitragem:

- aplicar integralmente as regras oficiais da modalidade esportiva;
- conduzir a partida com imparcialidade, ética e disciplina;
- controlar o tempo regulamentar de jogo, quando aplicável;
- registrar faltas, penalidades, cartões, pontuação e demais ocorrências;
- elaborar, preencher e entregar as súmulas e relatórios das partidas;
- comparecer devidamente uniformizada e identificada;
- apresentar-se ao local da competição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da partida;
- comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a realização do evento.

Todos os profissionais disponibilizados deverão possuir experiência compatível com a modalidade em que atuarão, sendo de inteira responsabilidade da contratada assegurar a qualificação técnica de suas equipes.

Sempre que houver impedimento, ausência ou impossibilidade de atuação de qualquer integrante da equipe de arbitragem, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, sem prejuízo ao início ou à continuidade da partida.

A Secretaria Municipal de Esportes poderá solicitar o afastamento de profissionais cuja conduta seja incompatível com a adequada execução dos serviços, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido pela fiscalização.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas na legislação aplicável, no Edital e na Ata de Registro de Preços:

5.1 Executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência, observando as regras oficiais das modalidades esportivas e as determinações da Secretaria Municipal de Esportes.

5.2 Disponibilizar equipes completas de arbitragem compatíveis com cada modalidade esportiva, em quantidade suficiente para atender integralmente às Ordens de Serviço emitidas pela Contratante.

5.3 Assegurar que todos os profissionais possuam qualificação técnica, experiência e conduta compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

5.4 Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição imediata de profissionais ausentes, impedidos ou cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização do contrato.

5.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à execução dos serviços, incluindo uniformes, apitos, cartões, bandeiras, planilhas, súmulas, equipamentos de anotação e demais materiais necessários.

5.6 Comparecer aos locais indicados com antecedência suficiente para o início das partidas, garantindo que os serviços sejam executados nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

5.7 Elaborar e entregar à fiscalização as súmulas, relatórios e demais registros das partidas imediatamente após sua realização ou no prazo definido pela Contratante.

5.8 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive:

- remuneração dos profissionais;
- transporte;
- alimentação;
- tributos;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- seguros;
- equipamentos;
- uniformes;
- demais despesas diretas e indiretas.

5.9 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, propondo as medidas necessárias para evitar prejuízos ao calendário esportivo.

5.11 Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

6.1 Emitir as Ordens de Serviço contendo todas as informações necessárias à execução dos serviços.

6.2 Informar previamente à contratada as datas, horários, locais, modalidades e categorias das competições.

6.3 Disponibilizar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.4 Receber os serviços executados, conferindo sua conformidade com este Termo de Referência.

6.5 Atestar as Notas Fiscais quando comprovada a regular execução dos serviços.

6.6 Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

6.7 Aplicar as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, **poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência**, desde que haja interesse da Administração, justificativa

da necessidade, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e observância das demais exigências legais aplicáveis.

Os serviços serão executados durante a vigência da Ata, de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, mediante emissão de Ordens de Serviço.

Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência correspondem à **estimativa máxima para cada período de vigência da Ata**, não obrigando a Administração à contratação integral.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação para o fornecedor beneficiário da Ata.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma **parcelada**, conforme o calendário esportivo elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes.

As Ordens de Serviço indicarão, no mínimo:

- modalidade esportiva;
- categoria;
- quantidade de partidas;
- local;
- data;
- horário;
- composição mínima da equipe de arbitragem.

A contratada deverá disponibilizar integralmente as equipes necessárias para cada evento, responsabilizando-se pela coordenação operacional, substituição de profissionais, deslocamento e demais providências indispensáveis ao fiel cumprimento das Ordens de Serviço.

A eventual alteração do calendário esportivo, por motivo de força maior, condições climáticas, decisão administrativa ou interesse público, não caracterizará inadimplemento contratual, devendo a contratada adequar sua programação às novas datas estabelecidas pela Contratante.

9. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Esportes, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a presença da equipe de arbitragem;
- conferir a regular execução das partidas;
- receber as súmulas e relatórios;
- registrar eventuais ocorrências;

- comunicar irregularidades ao gestor do contrato;
- atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento.

O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços e do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Esportes, não sendo devido qualquer pagamento pelos quantitativos estimados não utilizados pela Administração.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando aplicável.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será realizada por servidor designado pela autoridade competente.

O gestor acompanhará a execução contratual sob os aspectos administrativos, enquanto o fiscal realizará o acompanhamento técnico da prestação dos serviços, registrando as ocorrências e propondo as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e das demais normas aplicáveis à matéria.

A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. APROVAÇÃO

São Lourenço da Serra/SP 24 de julho de 2026.

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Esportes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7155/2026

ANEXO II

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Objeto: , conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITENS					
ITEM	QNTD	MODALIDADE/CATEGORIA	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	80 jogos	Futebol de Campo – Veteranos	JOGO		
2	200	Futebol de Campo –	JOGO		

	jogos	Esporte			
3	60 jogos	Futebol Feminino	JOGO		
4	80 jogos	Futebol Society	JOGO		
5	80 jogos	Futsal – Veteranos	JOGO		
6	300 jogos	Futsal – Esporte	JOGO		
7	80 jogos	Futsal Feminino	JOGO		
8	60 jogos	Voleibol	JOGO		
9	60 jogos	Basquetebol	JOGO		

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: **Agência:** **Conta Corrente: Obs.: a**

conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial:

Tel. Comercial:

- A empresa vencedora será responsável pela adequada execução dos serviços de arbitragem esportiva,

pela disponibilização das equipes completas previstas no Termo de Referência e pela qualidade dos materiais e equipamentos necessários à execução, sem ônus adicional para a Administração.

- O arrematante declara que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e que os preços unitários e global respeitam os limites máximos estabelecidos no Anexo IX.
- O arrematante declara que, para os fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aqueles decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7155/2026

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu _____ (nome completo); RG nº _____
; _____ Representante _____ Legal _____ da _____
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo
299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pelo órgão; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

**Encaminhar junto a Declaração emitida no SITE <https://www.tce.sp.gov.br/certidoes>
DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7155/2026**

**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Outorgante: [Razão Social da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu(s) sócio(s)/diretor(es) [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], residente e domiciliado à [endereço completo].

Outorgado: [Nome completo do procurador], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], residente e domiciliado à [endereço completo].

Pelo presente instrumento particular de procuração, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo junto ao Município de São Lourenço da Serra, em especial para fins de participação no Pregão Eletrônico –, cujo objeto é a aquisição de _____, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários à representação, inclusive: acessar o sistema eletrônico de licitações, formular lances, interpor recursos ou desistir deles, assinar documentos, esclarecer dúvidas, prestar declarações, firmar atas e contratos decorrentes da licitação, bem como praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração é válida até [data de validade ou "por prazo indeterminado"], podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa.

[Local], [Data].

[Nome do representante legal da empresa]

[Cargo]

[Empresa]

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7155/2026**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos,

exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7155/2026

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.058.131/0001-72, com sede na Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, São Lourenço da Serra/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Felipe Geferson Seme Amed, portador do RG nº 30.787.938 e inscrito no CPF/MF sob nº 254.327.818-40, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2026, Processo Administrativo nº 7155/2026, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: DETENTORA DA ATA:

Razão Social: _____, CNPJ: _____
Endereço: _____, Representante Legal: _____
CPF: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, compreendendo o fornecimento de equipes de arbitragem compostas por árbitros, árbitros auxiliares, mesários, anotadores, cronometristas e demais profissionais necessários à realização de partidas nas modalidades de futebol de campo, futebol society, futsal, voleibol e basquetebol, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2026.

1.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Esportes, observados os quantitativos estimados, as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

1.3. O julgamento da licitação foi realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, permanecendo os quantitativos estimados como referência para emissão das Ordens de Serviço, controle da execução contratual e apuração dos pagamentos devidos.

Planilha de Registro de Preços

Modalidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Futebol de Campo – Veteranos	80 jogos	R\$	R\$
Futebol de Campo – Esporte	200 jogos	R\$	R\$
Futebol Feminino	60 jogos	R\$	R\$
Futebol Society	80 jogos	R\$	R\$
Futsal – Veteranos	80 jogos	R\$	R\$
Futsal – Esporte	300 jogos	R\$	R\$
Futsal Feminino	80 jogos	R\$	R\$
Voleibol	60 jogos	R\$	R\$
Basquetebol	60 jogos	R\$	R\$

Valor Global Registrado: R\$ _____

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos

termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados para o novo período, desde que haja interesse da Secretaria requisitante, justificativa da necessidade, previsão expressa no instrumento de prorrogação e manutenção da vantajosidade para a Administração.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de São Lourenço da Serra a contratar os quantitativos estimados, facultando-se à Administração realizar as contratações de acordo com sua conveniência e necessidade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.3. Durante a vigência desta Ata, as contratações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

2.4. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não gerando à detentora qualquer direito à contratação integral dos quantitativos registrados.

2.5. As futuras contratações decorrentes desta Ata observarão as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme o calendário oficial das competições esportivas.

3.1. Ficam registrados os preços constantes da proposta vencedora, observados, para cada modalidade/categoria, os preços unitários adjudicados e os limites máximos unitários definidos no Anexo IX do Edital.

3.1. Ficam registrados os preços constantes da proposta vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2026, conforme demonstrativo constante da Cláusula Primeira desta Ata.

3.2. Os preços registrados incluem todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo, entre outros:

- remuneração dos profissionais;
- transporte;
- alimentação;
- tributos;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- seguros;
- uniformes;
- materiais de arbitragem;
- equipamentos;
- despesas administrativas;
- lucro;
- demais despesas diretas e indiretas.

3.3. Nenhum valor adicional será devido pela Administração em razão de despesas não previstas ou insuficientemente consideradas pela detentora da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A detentora poderá solicitar a revisão dos preços registrados quando comprovada a ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere extraordinariamente os custos da contratação, observados os requisitos legais e mediante demonstração documental da efetiva quebra da equação econômico-financeira.

4.3. O pedido de revisão será analisado pela Administração, não produzindo efeitos automáticos nem autorizando a suspensão da execução dos serviços enquanto não houver decisão formal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de

Esportes, mediante emissão de Ordem de Serviço.

5.2. Cada Ordem de Serviço conterá, no mínimo:

I – modalidade esportiva;

II – categoria;

III – quantidade de partidas;

IV – local da realização;

VI – composição da equipe de arbitragem, conforme quadro objetivo previamente definido no Termo de Referência.

VI – composição mínima da equipe de arbitragem.

5.3. A contratada deverá disponibilizar integralmente as equipes de arbitragem necessárias ao atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, responsabilizando-se pela coordenação operacional, substituição de profissionais, deslocamento e demais providências necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.4. A alteração do calendário esportivo por interesse da Administração ou por motivo de força maior não caracterizará inadimplemento contratual, devendo a contratada adequar sua programação às novas datas comunicadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

5.5. Os serviços serão considerados recebidos após a conferência da execução pelo fiscal da Ata, mediante verificação da presença das equipes de arbitragem, realização da partida e entrega das respectivas súmulas e relatórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da Administração quando:

I – a detentora descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital ou no Termo de Referência;

II – deixar de atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração, sem justificativa aceita;

III – sofrer sanção administrativa que impeça sua contratação com a Administração Pública;

IV – não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – razões de interesse público devidamente motivadas justificarem o cancelamento.

6.3.

O cancelamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.

A detentora poderá solicitar o cancelamento do registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que torne impossível a execução da Ata, cabendo à Administração decidir motivadamente sobre o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a detentora da Ata às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3.

A aplicação das penalidades observará a natureza da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, a boa-fé da contratada e as circunstâncias do caso concreto.

7.4.

As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

8.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Gestor da Ata: _____. Fiscal da Ata: _____. Os servidores serão formalmente designados pela autoridade competente antes do início da execução.

8.1.A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.Compete ao fiscal da Ata:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar o cumprimento das Ordens de Serviço;
- registrar ocorrências;
- comunicar irregularidades ao gestor;
- atestar a execução para fins de pagamento.

8.3.A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2026;

II – o Termo de Referência;

III – os respectivos anexos;

IV – a proposta vencedora.

9.2. A presente Ata poderá ser utilizada pelos órgãos participantes da licitação, observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.4. Fica eleito o **Foro da Comarca de Itapeverica da Serra/SP** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURAS

São Lourenço da Serra/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Felipe Geferson Seme Amed

Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA

Representante Legal

Empresa

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra ** DE **** de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CNPJ Nº: 59.058.131/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, ** DE **** DE 2026 .

RESPONSÁVEL: Felipe Geferson Seme Amed – Prefeito

gabinete@saolourencodaserra.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7155/2026**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º

/ _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18- A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano- calendário de realização da licitação.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7155/2026**

ANEXO VIII DECLARAÇÃO LGPD.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aquelas inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7155/2026

ANEXO IX

PREÇO DE REFERENCIA

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	21.21649 - FUTEBOL DE CAMPO VETERANOS	SER	80,000000	610,0000	48.800,00
2	21.21650 - FUTEBOL DE CAMPO ESPORTE	SER	200,000000	707,5000	141.500,00
3	21.21651 - FUTEBOL FEMININO	SER	60,000000	610,0000	36.600,00
4	21.21652 - FUTEBOL SOCIETY	SER	80,000000	415,0000	33.200,00
5	21.21653 - FUTSAL VETERANOS	SER	80,000000	462,5000	37.000,00
6	21.21654 - FUTSAL ESPORTE	SER	300,000000	507,5000	152.250,00
7	21.21655 - FUTSAL FEMININO	SER	80,000000	455,0000	36.400,00
8	21.21656 - VOLEIBOL	SER	60,000000	657,5000	39.450,00
9	21.21657 - BASQUETE	SER	60,000000	660,0000	39.600,00
Total Geral Médio:					564.800,00